



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMUSA**

Portaria nº 095/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 18 de março de 2019.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 3.105/I de 11.06.2018:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Recebimento, fiscalização, certificação e acompanhamento da execução dos serviços e materiais fornecido pela empresa CEPHEID BRASIL IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO, cujo objeto é a *Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para Fornecimento de Insumos (X-PERT CHECK-CE-5) para uso em equipamento para teste rápido de tuberculose (XPERT MTB/RIF) desenvolvido pelo sistema CEPHEIDGENEXPERT, processo nº 08.00667/2018.*

Matrícula	Nome	Cargo	Atribuição
100636	Douglas Miranda Oliveira	Bioquímico	Presidente
177122	Marcos Rezende de Castro	Bioquímico	Membro
278946	Fábio Júlio Perondi Silva	Farmacêutico	Membro
124462	Nancy de Souza Schroeder	Bioquímica	Membro
214081	Adriana Cristina Salvador Maia	Bioquímica	Membro

**Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:**

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- b) Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- c) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante da Administração;
- d) Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SEMUSA**

- e) Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas, bem como o cronograma de serviços;
- f) Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- g) Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- h) Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal, o qual deverá ser juntado aos autos;
- i) Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- k) Atestar o documento fiscal;
- l) Indicar eventuais glosas das Notas Fiscais, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- m) Encaminhar as questões que ultrapassarem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- n) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- o) Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

**Art. 3º** – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por todos os integrantes da comissão.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ELIANA PASINI**  
Secretária Municipal de Saúde